

LEI Nº 1.526 DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

“Altera o Anexo I, III, IV e V da Lei nº 942/91 e Leis 974/92, 1.328/01, 1.351/01, 1.364/02 e 1.368/02 que dispõem sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Perdizes e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Perdizes, objeto da Lei nº 942/91, 974/92, 1.328/01, 1.351/01, 1.364/02 e 1.368/02, sofrerá alterações de cargos e vagas, em conformidade com o que dispõem os artigos seguintes.

Art. 2º - O quadro de pessoal do Município da Prefeitura municipal de Perdizes, passará a contar com os seguintes cargos de provimento efetivo, com as respectivas vagas:

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NÍVEL
Advogado	01	44h/semana	R\$ 1.601,55	X
Agente Administrativo	05	44h/semana	R\$ 800,72	VI
Almoxarife	01	44h/semana	R\$ 501,42	IV
Assistente Social	02	44h/semana	R\$ 1.091,97	VIII
Auxiliar Administrativo I	10	44h/semana	R\$ 321,00	II
Auxiliar Administrativo II	40	44h/semana	R\$ 364,65	III
Auxiliar de Enfermagem	05	44h/semana	R\$ 321,00	II
Auxiliar de Pedreiro	10	44h/semana	R\$ 364,65	III
Auxiliar de Saúde	30	44h/semana	R\$ 321,00	II
Auxiliar de Serviços Gerais	165	44h/semana	R\$ 321,00	II
Bioquímico	01	44h/semana	R\$ 1.601,55	X
Dentista I	05	22h/semana	R\$ 1.091,97	VIII
Dentista	02	22h/semana	R\$ 1.601,55	X
Desenhista	01	44h/semana	R\$ 501,42	IV

Eletricista	01	44h/semana	R\$ 501,42	IV
Engenheiro	01	44h/semana	R\$ 1.601,55	X
Fiscal	06	44h/semana	R\$ 501,42	IV
Fisioterapeuta I	03	44h/semana	R\$ 1.091,97	VIII
Fonoaudiólogo I	01	44h/semana	R\$ 1.091,97	VIII
Inspetor Educacional	01	44h/semana	R\$ 1091,97	VIII
Mecânico	02	44h/semana	R\$ 636,94	V
Médico	02	44h/semana	R\$ 1.601,55	X
Mestre de obra	02	44h/semana	R\$ 636,94	V
Motorista	32	44h/semana	R\$ 501,42	IV
Oficial Administrativo I	05	44h/semana	R\$ 946,35	VII
Oficial Administrativo II	06	44h/semana	R\$ 1.091,97	VIII
Oficial Operacional	23	44h/semana	R\$ 636,94	V
Operador de Máquina I	08	44h/semana	R\$ 501,42	IV
Operador de Máquina II	06	44h/semana	R\$ 636,94	V
Pedreiro I	05	44h/semana	R\$ 364,65	III
Pedreiro II	20	44h/semana	R\$ 501,42	IV
Professor I	130	22h/semana	R\$ 364,65	III
Professor II	08	22h/semana	R\$8,50 Aulas	Salário aula
Professor Educação Física	04	44h/semana	R\$ 364,65	III
Psicólogo I	02	30h/semana	R\$ 1.091,97	VIII
Regente de Ensino	20	44h/semana	R\$ 321,00	II
Soldador	01	44h/semana	R\$ 501,42	IV
Supervisor Educacional	03	44h/semana	R\$ 1.091,97	VIII
Técnico Agrícola	01	44h/semana	R\$ 501,42	IV
Técnico em Enfermagem	05	44h/semana	R\$ 364,65	III
Técnico Contabilidade	02	44h/semana	R\$ 1.310,35	IX
Técnico Laboratório	01	44h/semana	R\$ 636,94	V
Técnico Pedagógico	03	44h/semana	R\$ 636,94	V
Telefonista	01	44h/semana	R\$ 364,65	III
Vigilante	06	44h/semana	R\$ 321,00	II

Parágrafo Único. - Os cargos e vagas não constantes na tabela de que trata o *caput*, ficam excluídos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Perdizes.

Art. 3º - Ficam revogados os anexos I,III, IV e V da Lei 942/91, limitando-se os cargos de provimento efetivo, com suas respectivas vagas, ao que dispõe o artigo 2º desta lei.

Art. 4º - A descrição das atribuições dos cargos criados com esta Lei, bem como os requisitos de instrução e experiência para provimento, serão objeto do Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os anexos de I, III, IV e V constantes na Lei Municipal nº 942/91 e Leis 974/92, 1.328/01, 1.351/01, 1.364/02 e 1.368/02. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 25 de outubro de 2005.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PERDIZES**

1 . Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

a) **Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades dos pacientes.

b) Atribuições típicas:

- fazer curativos diversos, fazendo assepsia do ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
- aplicar injeções intramoleculares e intravenosas, entre outras, segundo prescrição médica;
- zelar pelas condições adequadas de armazenamento do estoque de vacinas, verificando e registrando diariamente a temperatura do refrigerador, bem como limpando-o periodicamente;
- aplicar vacinas, segundo orientação do superior;
- ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;
- verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
- orientar pacientes em assuntos de sua competência;
- lavar e desinfetar instrumentos médicos e cirúrgicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;
- auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
- auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e cirúrgicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
- fazer visitas domiciliares a escolas, creches e instituições afins, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse do serviço;
- participar de campanhas de vacinação;
- colher materiais orgânicos diversos, utilizando recipientes, instrumentos médicos e equipamentos de proteção adequados, para fins de análise clínica;
- realizar as atividades de pré-consulta e pós-consulta dentro dos padrões estabelecidos;
- orientar diretamente ao público, esclarecendo e educando acerca de assuntos pertinentes à área da saúde;
- participar, sob orientação médica, de trabalhos em grupo voltados à saúde;

- executar outras atribuições afins.

c) Requisitos para provimento:

- Instrução : Curso de Técnica em Enfermagem em nível de 1º grau e habilitação legal para o exercício da profissão.

2 . Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

a) **Descrição sintética** : compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.

b) Atribuições típicas:

- prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;
- controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
- orientar a população em assuntos de sua competência;
- preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
- auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos de comunidade (crianças, gestantes e outros);
- participar de campanhas de vacinação;

- controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressurgimento;
- supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- executar atribuições afins.

c) Requisitos para provimento:

- Instrução : Curso de Técnico em Enfermagem em nível de segundo grau e habilitação legal para o exercício da profissão.

3 . Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

a) Descrição sintética : administrar aulas na educação física para alunos da educação infantil e ensino fundamental, de 1ª a 4ª série (ciclo inicial).

b) Atribuições típicas:

- desenvolver as atividades psicomotoras e recreativas dos alunos da educação infantil e ensino fundamental;
- promover os jogos e competições estudantis;
- atender às solicitações da direção das escolas, de modo a participar de possíveis eventos realizados, bem como auxiliar na coordenação de grupos de alunos.

c) Requisitos para provimento:

- Instrução : Curso Superior em Educação Física

4 . Cargo: AUXILIAR DE PEDREIRO

a) Descrição sintética : auxiliar o pedreiro em suas atividades diárias nas obras.

b) Atribuições típicas:

- auxiliar no preparo de material para execução das obras
- auxiliar nas demais atividades exercidas pelo pedreiro

c) Requisitos para provimento:

- Não exige-se qualquer grau de escolaridade, devendo apenas, ser maior de 18 anos.

4. Cargo: DENTISTA I:

a) Descrição sintética: Atendimento da população de baixa renda em todas as faixas etárias.

b) Atribuições típicas

Executar os procedimentos básicos e de média complexidade de acordo com os padrões e especificações do Sistema Único de Saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, restaurações e priorizando os procedimentos coletivos como prevenção oral.

c) Requisitos para provimento:

Exige graduação em Odontologia e inscrição do Conselho Regional de Odontologia – CRO.

MENSAGEM

Encaminho a esta Augusta Casa, para a devida apreciação do Plenário, projeto de lei visando o aumento de vagas de determinados cargos já existentes no Município, bem como a criação de quatro novos cargos, conforme abaixo descrito.

a) Cargos que foram criados:

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	NÍVEL
Auxiliar de Pedreiro	10	R\$ 364,65	III
Auxiliar de Enfermagem	05	R\$ 321,00	II
Dentista	05	R\$ 1.091,97	VIII
Prof. Ed. Física	04	R\$ 364,65	III
Tec. Enfermagem	05	R\$ 364,65	III

b)Vagas abertas em cargos já existentes

CARGO	VAGA	VENCIMENTO	NÍVEL
Auxiliar de Saúde	05	R\$ 321,00	II
Fiscal	02	R\$ 521,42	IV
Mecânico	01	R\$ 636,94	VI
Motorista	07	R\$ 501,42	IV
Mestre de Obra	01	R\$ 636,94	VI
Oficial Ad. II	02	R\$ 1.091,94	VIII
Operador de Maq. I	02	R\$ 501,42	IV
Operador de Maq.II	02	R\$ 636,94	VI
Professor	19	R\$ 364,65	III
Supervisor Educacional	02	R\$ 1.091,94	VIII

As adequações administrativas na Prefeitura Municipal demonstraram a necessidade da criação destes novos cargos, bem como do aumento de vagas nos cargos acima mencionados, já componentes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Em obediência ao princípio constitucional, referidas vagas serão preenchidas através de concurso público a ser realizado pelo Município.

As criações e o aumento de vagas visam viabilizar a realização sistemática e ordenada de todas as atividades municipais, em todos os seus segmentos possibilitando a perfeita realização do serviço.

Por estes motivos solicito aos senhores vereadores que aprovelem o projeto apresentado.

Cordialmente,

Município de Perdizes, 17 de Outubro de 2005.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal